



C A P A

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-3934

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0128.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento
do ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS de
interesse da Secretaria Municipal de Educação de
Chapadinha - MA**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA CPF: 380.418.633-53
R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Março de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0128.2021**, que tem por objeto a **Locação do Imóvel, situado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 – São José – Locação do Imóvel para funcionamento do Almojarifado para conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Com este fim e para constar, eu, Nara da Silva Macedo lavrei** o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 02 de Março de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinhã, 02 de Março de 2021.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinhã - MA

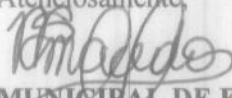
Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros da Educação, situado na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 150 – São José – Chapadinhã - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação*



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

DESPACHO



Chapadinha, 03 de Março de 2021.

O Senhora

Nara da Silva Macedo

Secretária de Educação do Município de Chapadinha - Ma.

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento do Almoxarifado, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

Atenciosamente,


Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA/MA 111888507-4

Engenheiro Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



LAUDO DE AVALIAÇÃO



**ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS, RUA EST.
BERNARDO MARTINS, Nº 150, BAIRRO SÃO JOSÉ**

Chapadinho – MA
2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO



Solicitante

Secretaria Municipal de Educação

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em terreno urbano, Certidão do Livro 2-F, R.1-1528

Localização

Rua Est. Bernardo Martins, Nº 150, Bairro: São José

Área total de terreno

378,75 m²

Área construída do imóvel

378,75 m²

Locatário

Renardo Teixeira de Almeida

CPF: 380.418.633-53

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 2.500,00

Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva

CREA MA 111888507-4


Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4



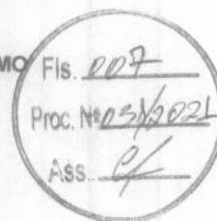
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1. **SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na certidão Certidão do Livro 2-F, R.1-1528
- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 03 de março de 2021.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Renardo Teixeira de Almeida

5. **ENDEREÇO**

Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 150, Bairro São José, Chapadinha

- MA

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO**6.1 TERRENO**

Amostra 1 – Almoxarifado da Educação
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'12.99"S
Longitude: 43°21'23.66"O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Médio-Alto
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Não
Infraestrutura: ☐ Acessibilidade, ☒ Água potável, ☒ Energia elétrica, ☐ Esgoto pluvial, ☐ Esgoto sanitário, ☐ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública, ☒ Logradouro, ☒ Meio fio/sarjetas, ☒ Passeio público, ☒ Pavimentação, ☐ Sem infraestrutura, ☐ Telefone
Influências valorizantes: ☒ Clubes, ☒ Comércio, ☒ Empreendimentos, ☒ Escolas, ☐ Estações, ☐ Hospital, ☒ Mercados e ou supermercados, ☐ Orla/praias/lagos, ☐ Parques/prças, ☐ Posto policial, ☐ Posto saúde, ☐ Sem influências valorizantes, ☐ Shopping, ☐ Universidades/faculdades, ☐ Zona incorporação
Influências desvalorizantes: ☐ Aeroporto, ☐ Área inundável, ☐ Aterro sanitário, ☒ Estação tratamento esgoto, ☐ Indústria, ☐ Presídio, ☐ Sem influências desvalorizantes, ☐

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOSub-habitação, ☐ Unidades carentes**Características do imóvel****Área do imóvel:** 378,75 m²**Medida da frente:** 10,00 m**Medida lateral 1:** 40,00 m**Medida lateral 2:** 40,00 m**Medida do fundo:** 9,00 m**Condição de Ocupação**☒ Ocupado☐ Desocupado**Material utilizado**

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
☐ Madeira	☐ Madeira	☐ Cerâmica	☒ Alumínio	☒ Pintura	☒ Portante
☐ Laje	☐ Fibr o ondulado	☐ Ferro	☐ Tijolo à vista	☐ Concreto	
☐ Cerâmica	☐ Gesso	☒ Fib cim estrutural	☒ Madeira	☐ Fulget	☐ Madeira
☐ Basalto	☐ Pvc	☐ Alumínio	☐ PVC	☐ Cerâmica	☐ Metálica
☐ Granitina	☐ Plac as acústicas	☐ Galvanizado	☐ Outros	☐ Madeira	☐ N. Identificada
☐ Vinílico	☒ S/ forro	☐ Laje		☐ Vidro	
☐ Carpete	☐ Aglomerad o	☐ Capim		☐ Pedra	
☒ Cimento		☐ Telha de zinco		☐ Reboc o chapiscado	
☐ Outros		☐ Outros		☐ Outros	



6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO

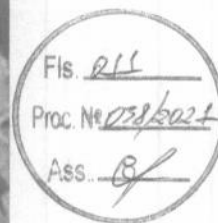


Amostra 2 – Imóvel situado na Rua Sebastião Archer
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'17.88"S
Longitude: 43°21'30.58"O

A amostra 2 trata-se de uma residência portante situada nas proximidades do objeto de estudo. Possui 11,00m x 38,00m, equivalente a uma área total de 418 m².

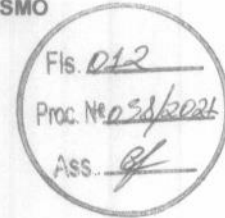
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 – Residência situada na Travessa 15 de Novembro
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'19.11"S
Longitude: 43°21'26.71"O

A amostra 3 trata-se de uma residência do tipo portante situada nas proximidades do objeto de estudo. Possui 13,00m x 23,50m, equivalente a uma área total de 305,50 m².

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 2.500,00	378,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	R\$ 6,00
2	R\$ 2.900,00	418,00	1,00	1,00	1,00	1,50	1,00	1,00	R\$ 6,50
3	R\$ 5.000,00	305,50	1,00	1,00	1,00	1,50	1,50	1,00	R\$ 7,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 6,50$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 7,80
20% abaixo	R\$ 6,20

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL

$$V = 378,75 \text{ m}^2 \times 6,50 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ 2.461,86.}$$

Por negociação será adotado o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

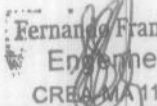
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para o Almoxarifado para Conservação de Livros é de R\$ 2.500,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento "in loco" e método descrito na memória de cálculo.

03 de março de 2021, Chapadinha – MA.


Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4

Responsável Técnico: _____

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil, CREA MA 111888507-4

8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Salão Principal para depósito de material escolar
Fonte: Acervo Técnico (2021)

Chapadinho - MA, 03 de Março de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento do almoxarifado para conservação de livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com valor mensal do contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) valor global R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0128.2021.

Atenciosamente,



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

A Sra.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



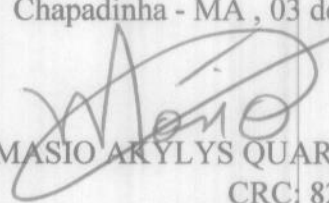
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002..2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinho - MA , 03 de Março de 2021.


MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO

CRC: 8235

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



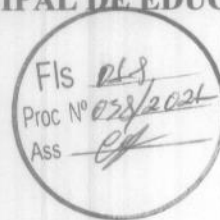
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinha, 03 de Março de 2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros da educação, Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Rua Estudante Bernardo Martins nº 150, São José – Chapadinha/MA

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à

LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;

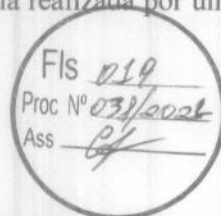
5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;

5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:



6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

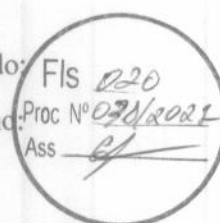
7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.



7.3 São encargos devidos pela LOCATÁRIA, além do aluguel fixado:



I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato de locação terá vigência de **09(nove) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002..2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

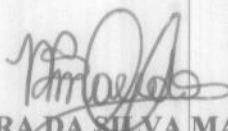
3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

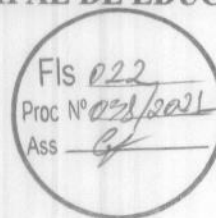
A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinhã – MA, 04 de Março de 2021

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



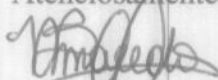
AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento do Amoxarifado para guarnição de livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã, 04 de Março de 2021.

Atenciosamente,



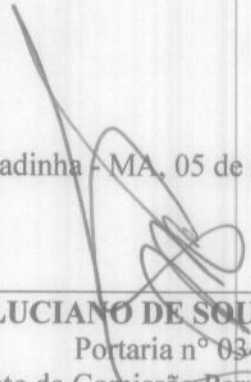
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0128.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, 05 de Março de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Estado do Atrio da Prefeitura
Conforme Art. Nº 85 Item I
da Lei Orgânica do Município
04/01/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Vania Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3dae5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente vinculadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0128.2021
- Dispensa de Licitação nº 038/2021
- Requisitante: NARA DA SILVA MACEDO – Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 77 – Terras Duras, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais)

Chapadina 05 de Março de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadina
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 038/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0128.2021

OBJETO:

Locação do Imóvel situado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 – Bairro São José - Chapadinho - MA, para o funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento da casa de passagem com amplos cômodos e salas podendo abrigar muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***“Art. 24 É dispensável a licitação
(...)”***

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

“A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho, 05 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0128.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 – São José - Chapadinha - MA, Para o funcionamento do Almojarifado para conservação de livros de interesse da Sec. Municipal de Educação, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha, 05 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de

Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0128.2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. XXXXXXXXXXXXX E
DO OUTRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX – Chapadinha, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. XXXXXXXXXXXXX, Secretária XXXXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, portadora do CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: nº XXXXXXXXXXXXX, RG: nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP - MA com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº xxxx/xxx**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizado na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº xx – XXXXXXXX – XXXXXXXX - xxx, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 09 (nove) meses, iniciando em XXXXXXXXXXXXX de xxx e findando em 30 de XXXXXXXXXXXXX de xxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ XXXXX(XXXXXXXXXX) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX e XXXXXXXX. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx



CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxxxxxxxx, (MA), xxx de xxxx de xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer nº 038/ 2021

Processo Administrativo nº 0101.0128.2021

Interessado(a) Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha- MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Municipal de Educação de Chapadinha-MA, Nara da Silva Macedo. Nas fls, que seguiram foram anexados: O laudo de avaliação nº 004/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização da Secretária Municipal de Educação, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em

Vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: "... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Educação, justifica a necessidade de celebrar contrato de locação "tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento do Almojarifado para conservação de Livros de interesse da Secretária Municipal de Educação.



Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)". Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:



Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação." (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

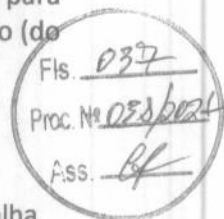
Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel com disponibilidade para atender o funcionamento do Almoxarifado de interesse da Secretária Municipal de Educação, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades



administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.



Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinha, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

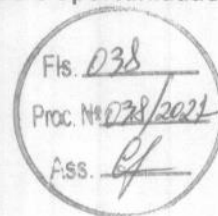
Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente



manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à dought apreciação superior.



Chapadinha, 05 de março de 2021.

Dra. Renata K. Linne Serra Moraes
Dra. Renata K. Linne Serra Moraes
Assessora Jurídica
Dra. RENATA KAROLINNE SERRA MORAIS

Assessora Jurídica do Município de Chapadinha/MA

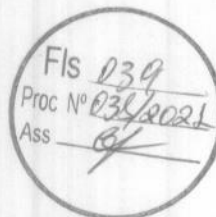
OAB/MA 21.340



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA



A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 038/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 – São José – Chapadinho – MA. Para o funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros de Interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exmª. Srª. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho, 05 de Março de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

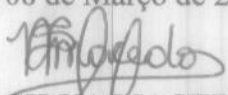
TERMO DE RATIFICAÇÃO



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Renardo Teixeira de Almeida, referente à Locação do Imóvel situado na Rua Estudante Bernardo Martins, n.º 150 – São José – Chapadinhã - - MA, para o funcionamento do Almoxarifado para guarnição de livros de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

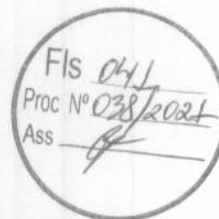
Chapadinhã, 08 de Março de 2021



NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N.º 034/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para guarnição de livros, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã - MA

Contratado.....: Renardo Teixeira de Almeida, CPF: 380.418.633-63

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO, Secretária Municipal de Educação

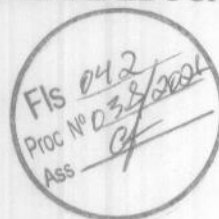
Chapadinhã - MA, 08 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca o Sr. Renardo Teixeira de Almeida para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 038/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 08 de Março de 2021



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO



MARANHÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE SÃO LUÍS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 2ª ZONA
Rua das Mangueiras, 272-Centro
CNPJ: 07.735.714/0001-13
Escritório
Cremilda do Lago Sousa
CPF: 076.957.403-15
CEP: 65010-360 - São Luís - MA

Fis 044
Proc Nº 038/2021
Ass

O ESCRIVÃO

ÓBITO Nº 23.413

Cremilda do Lago Sousa

CERTIFICO que às folhas 007 do livro nº 26-C de REGISTRO DE ÓBITOS foi lavrado o assentamento de BERNARDO COSTA DE ALMEIDA falecido ao(s) 1º dia de maio de 2002 (Primeiro dia de maio de dois mil e dois)

às 22:15 Horas, em o Hospital Dr. Carlos Macieira, nesta Capital de sexo masculino, cor Parda, profissão Comerciante natural de Buriti - Maranhão, estado civil casado c/ 65 anos de idade domiciliado em Av. Cel. Lago Junior, 09, Centro - Buriti - Maranhão, filho de Raimundo Nonato de Almeida e de Hilda da Costa Almeida

Foi declarante Dulcinete Almeida Carneiro, sendo o Atestado de Óbito firmado pela médica Claudia Regina Lopes de Castro, que deu como causa da morte: Encefalopatia Hepática - Insuficiência Hepática, o sepultamento foi feito no cemitério de Buriti - Maranhão

Observações: Era portador de RG- 214.516 - SSP-Ma.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 2ª ZONA
Rua das Mangueiras, 272-Centro
CNPJ: 07.735.714/0001-13
Escritório
Cremilda do Lago Sousa
CPF: 076.957.403-15
CEP: 65010-360 - São Luís - MA
Selo de Autenticidade
000 419 442
USO PERMANENTE

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
05/03/2021

São Luís

de maio

de 2002

Cremilda do Lago Sousa
OFICIAL

Cremilda do Lago Sousa
Escritório

792

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CHAPADINHA - MARANHÃO
CARTÓRIO ALMEIDA
1º Ofício e Anexos



TABELIÃ
Iracema Figueiredo de Almeida

SUBSTITUTO
Elton Machado Araújo

CERTIDÃO

CERTIFICO com a faculdade que me confere a lei, a requerimento verbal de parte interessada que após a competente busca foi constatado existir à fl. 42v. do Livro 2-E, R.1-1528, efetuado em 25-06-1986, correspondente a terreno situada na Rua Estudante Bernardo Martins, nesta Cidade, com 10m (dez metros) de frente por 09m (nove metros) de fundo, 40m (quarenta metros) em cada lateral, limitando-se ao Norte com imóvel de Francisco José Costa Diniz e João Ferreira da Rocha, ao Sul com imóvel de Ozias Gomes dos Santos, a Leste com imóvel de Manoel Divino, a Oeste com a Rua Estudante Bernardo Martins, adquirido por BERNARDO COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade, portador de CI nº 214.516-SSP/MA e CIC-MF nº 027.755.733-04, por aforamento ao Município, conforme termo de nº 49/86, de 21-01-1986. Dou fê. Eu, Elton Machado Araújo, Escrevente Substituto, o subscrevi, dato e assino.

Chapadilha, 21 de maio de 2002

Elton Machado Araújo
Escrevente Substituto



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 05/03/2021



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Qd SQS, nº100, Loteamento Quintandinha, Alto do Caiado - São Luís - MA.
CEP: 65.070-900 | Inscrição Estadual: 120.515.11-3 | CNPJ: 06.272.793/0001-84

RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
R. ESTUDANTE B MARTINS, 150
SAO JOSE 65500-000 CHAPADINHA - MA
CPF: 380.418.633-53

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B

002399646

Nº da Fatura 0201701002399646 | CFOP: 5253/AA

Instalação 9620567

Conta do mês
01/2017Vencimento
09/02/2017Conta Contrato
3002522585

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Comercial - MONOFÁSICO

Nº Parceiro de Negócio: 34436550

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B3

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA

Fator de Potência: 0,00

Tensão Nominal (V): 220 V

Unidade de Leitura: CH08B010

Nº Medidor: 15A73743

Datas

Emissão

Apresentação

Previsão próxima leitura

27/01/2017

02/02/2017

10/02/2017

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	23/01/2017	25/01/2017	2	2127/16
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	21.260	21.260	0 kWh	0,50/1500

Histórico do Consumo (kWh)

0
JAN
Ativo

Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor
ICMS	0,00	20,0000%	0,00
PIS	0,00	1,4162%	0,00
COFINS	0,00	6,5230%	0,00

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	
0,00	0,00	0,00	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
0,00	0,00	0,00	0,00

Período Fiscal: 27/01/2017

Reservado ao Fisco

BF36.EBF7.2022.BD42.A529.7559.E4FE.1CE4

Número do Programa Social

Informações para o cliente

Demonstrativo do Faturamento

Preço = Tarifa + Tributos

FORNECIMENTO

QUANTIDADE

PREÇO

VALOR(R\$)

Fis 046
Proc Nº 0238/2021
Ass. [Assinatura]

Total a pagar:

R\$ 0,00

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal (Volts)	Faixa de valores para limites min e máx
220	202 a 231
380	350 a 399

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PROD/IANEEL.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br.

Incidir sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116
Região de fronteira ou indisponíveis:
ligue 0800 206 0195
www.equatorialenergia.com.br

Outridoria Equatorial Maranhão
0800 288 8907
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis, de segunda a
sexta, das 08h às 18h.

Agência Nacional de Energia
Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0128.2021



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Sr. Renardo Teixeira de Almeida, CPF: nº 380.418.633-53, RG: nº 070037292019-2 SSP - MA com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 São José - Chapadinha - MA CEP – 65.500.000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 038/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 – São José – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do Almojarifado para guarnição de livros de interesse da Sec. Municipal de Educação, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 10(dez) meses, iniciando em 08 de Março de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 77 – Bairro Terras Duras – Chapadinha
CNPJ: 30.887.156/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 40508-6**, Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002..2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

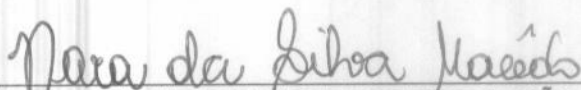
Av. Senador Vitorino Freire, nº 77 – Bairro Terras Duras – Chapadinha
CNPJ: 30.887.156/0001-05

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

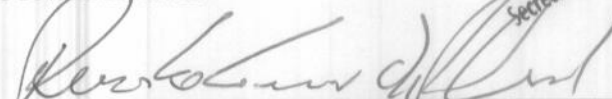
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 08 de Março de 2021

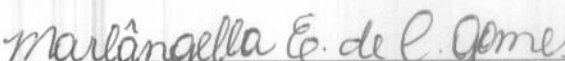


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05
NARA DA SILVA MACEDO
CPF Nº 467.846.403-49
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
CPF nº 380.418.633-53

Testemunhas:



NOME:
CPF. 010.364.643-42



NOME:
CPF. 618.341.673-88



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 038/2021- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 038/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0128.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, CPF: nº 380.418.633-53

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros de interesse da Sec. Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

VIGÊNCIA: 08 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 08 de Março de 2021.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

No dia 29 do mês de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da pregoeira, e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município, a autoridade competente, **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, **HOMOLOGA** a licitação referente ao Processo nº 12/2021-SECAF, Pregão Presencial nº 04/2021/CPL.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR R\$
Empresa Vencedora: CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 21.161.632/0001-07. Vencedora da licitação	155.217,20

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c800fb8b4cb3f5d9e75a06bf690038a3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

REF.: Processo nº 004/2021-PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e a Sra. Eliene Rodrigues Ferreira - Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, em caráter emergencial durante 01 (um) mês. Localizado: Rua do Comércio, Cajari/MA. Data da Assinatura: 22 de março de 2021 - no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) - Dotação Orçamentária: 02 Poder Executivo - 10 Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 Secretaria Municipal de Assistência Social; Fonte de Recurso: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Prazo de Vigência: O prazo para vigência do presente contrato será de 01 (um) mês - Base Legal: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - Assinaturas Locatário: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kélly Christiane Costa Lima inscrita no CPF: 509.397.503-68. Locador: Sra. Eliene Rodrigues Ferreira, proprietária do imóvel, inscrito no CPF: 010.140.633-96. Cajari (MA), 22 de março de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5e5ad8cf6bcbec4a232c9aa84d988eb4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

REF.: Processo nº 10/2021-SEMUS - Contrato Administrativo nº 24/2021 - MA - PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa N S ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69 - OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização hospitalar, com o objetivo de desinfecção eficaz no combate à Corona Vírus de toda área hospitalar do município de Cajari (MA) - DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2021 - VALOR GLOBAL: R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) 02 PODER EXECUTIVO - 08 SECRETARIA DE SAÚDE - 01 SECRETARIA DE SAÚDE - FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS; PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021 - ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva; P/ CONTRATADA: N S

ROSA FILHO DEDETIZACAO E SERVICO, representada pelo Sr. Naro Santos Rosa Filho, inscrita no CPF: 993.837.053-53. Cajari (MA), 22 de março de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 8eff48c05aef31047520c7c11155149b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 009/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o **Registro de Preços** para Aquisição de materiais e ferramentas manuais, EPI's, máquinas elétricas e reparos, de uso em mecânica. **EMPRESA:** S. P. DE SOUZA & CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 16.830.414/0001-88, Valor Total R\$ 586.679,29 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 29 de março de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 4281863b44168151a784250497ab8221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021- PP Nº 003/2021-SRP

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021- PP Nº 003/2021-SRP-Processo Administrativo nº 0101.0021.2021.- Cujo Objeto é: Registro de Preços, do tipo menor por item, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse das Secretarias do Município de Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 26 de Março de 2021, na página 41, 42 e 43. ONDE SE LÊ-SE: " EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PP/005/2021-SRP.". LEIA-SE: "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-PP Nº 003/2021-SRP".Chapadinha-MA., 29 de Março de 2021.**Vânia Duarte Mota Souza-Secretaria Adjunta de Administração**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: f934168901d51cd58efab3b75db63d8

RATIFICAÇÃO DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL 038/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Renardo Teixeira de Almeida, referente à Locação do

Imóvel situado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 - São José - Chapadinha - MA, para o funcionamento do Almoxarifado para guarnição de livros de Interesse da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 25 de Março de 2021

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES

Código identificador: 729fcb47830fe4575183b6e95d8623cd

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 - CARONA Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. DATA DE ASSINATURA, 15 de março de 2021. BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO OBJETIVO. O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 174.662,11 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes e CONTRATADA: Empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI. Chapadinha/MA. 15/03/2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 7aaaac47f6a2aaa01be4517b115c6e6b

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 038/2021- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 038/2021- Processo Administrativo Nº 01.01.0128.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01.01.0128.2021 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, CPF: nº 380.418.633-53 OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros de interesse da Sec. Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3. 3. 90. 36.00 - Outros Serviço Terceiro Pessoa Física VIGÊNCIA: 26 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2021. Chapadinha (MA), 26 de Março de 2021. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES

Código identificador: c612500ec513e3935157928bd8342cd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 320/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gestor Escolar, no âmbito das escolas do campo, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA, conforme abaixo:

Nome	CPF	Escola
William Silva Caldas	774.942.103-34	E M JOAO XXIII
Regiane Mirelle dos Santos Bacelar	790.674.843-34	E M MANOEL FELIPE DE OLIVEIRA
Maria Benta Filha	214.214.393-87	E M BERNARDO JOSE GASPAR
Allis Regilda dos Santos Bacelar	825.449.303-06	E M JOSE DIAS TORRES FILHO
Estelane Mesquita Soares Caldas	889.382.553-87	E M PROFESSORA DULCIMAR DE FIGUEIREDO BARRETO
Alex Sandro Dias de Sousa	558.114.263-72	E M RAIMUNDO BACELAR
Lázaro Nogueira do Vale	851.333.153-68	E M MARIA DO SOCORRO LIMA
Idelvando Bastos Aguiar	355.906.373-68	E M SÃO DOMINGOS
Albertina Gomes Araújo	038.957.303-51	E M NOSSA SENHORA DO CARMO
Elismar do Jesus Falcão	711.809.743-87	E M AGOSTINHO JOSE DE AGUIAR
Algran Mesquita Soares	802.237.453-91	E M NOSSA SENHORA APARECIDA

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

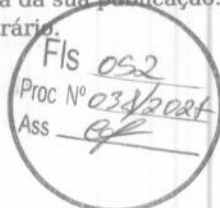
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 29 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal



Portaria nº 321/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico, no âmbito das escolas do campo, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA, conforme abaixo:

Nome	CPF	Escola
Raimundo Nonato de Araújo Filho	552.003.973-91	E M JOAO XXIII
Elivane Brito Costa	860.366.583-20	E M MANOEL FELIPE DE OLIVEIRA
Emmanuelle Tatiana Batista Oliveira	000.212.353-33	E M BERNARDO JOSE GASPAR

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 29 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto - MA, homologado para as empresas a seguir: G. DO N. LOBO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.328.018/0001-66 pelo valor de R\$ 2.082.990,00 (Dois milhões e oitenta e dois mil novecentos e noventa reais) e POSTO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.517/0001-70 pelo valor de R\$ 3.764.375,00 (Três milhões setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). Valor Global Homologado: R\$ 5.847.365,00 (Cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Coelho Neto - MA, 29 de março de 2021.

proceda a publicação do devido extrato Chapadinha - MA, 24 de Fevereiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 4c09b1d14fdeda3935d73916ce5bb678

ERRATA DA DISPENSA 038/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Renardo Teixeira de Almeida, referente à Locação do Imóvel situado na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 - São José - Chapadinha - MA, para o funcionamento do Almoarifado para guarnição de livros de Interesse da Secretaria Municipal de Educação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 08 de Março de 2021

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 67eead87ec284eb020c8ab0cf4b55ac5

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DL- 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 038/2021- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 038/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0128.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA:** RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, CPF: nº 380.418.633-53. Onde lê-se vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e um, lê-se oito de Março de dois mil e vinte e um **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Almoarifado para conservação de livros de interesse da Sec. Municipal de Educação **VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2021 a 30 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2021. Chapadinha (MA), 08 de Março de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 515a191e6b53d86535371030e5f11d00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021

"Dispõe sobre a revogação de concessão de direito real de uso de bem público do Município de Colinas e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, com fulcro no artigo 33, I e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que são requisitos para outorga de concessão de direito real de uso de imóveis do Poder Público Municipal é "a utilização de área, desde o início da posse do

requerente, atenderá a sua função social" conforme dispõe o art. 2º, I da Lei Municipal n.º 294/2005 alterada pela Lei Municipal n.º 299/2005;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público da Prefeitura Municipal de Colinas firmado entre a Prefeitura Municipal de Colinas e a UEMA - Universidade Estadual do Maranhão que tem por objeto a cessão de terreno com área de 4360 ha, localizado no Bairro Guanabara - Colinas/MA fora firmado em 25/09/2012 e que não houve a utilização pela Concessionária, mesmo após mais de 9 (nove) anos da cessão;

CONSIDERANDO que houve o descumprimento da Cláusula II do respectivo Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, pois não realizou a "construção do prédio da UEMA - Universidade Estadual do Maranhão" até a presente data;

CONSIDERANDO que a Cláusula V do respectivo Contrato de Cessão de Direito Real de Uso estabelecendo a rescisão "caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra as condições estabelecidas";

CONSIDERANDO que o Município de Colinas está em vias de firmar parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para a construção de Unidade Escolar em tempo integral de 12 (doze) salas de aula e necessita do terreno objeto do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso para atender a sua real função social, assim

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público da Prefeitura Municipal de Colinas firmado entre a Prefeitura Municipal de Colinas e a UEMA - Universidade Estadual do Maranhão que tem por objeto a cessão de terreno com área de 4360 ha, localizado no Bairro Guanabara - Colinas/MA fora firmado em 25/09/2012.

Art. 2º - O Cartório de Registros de Imóveis fará o registro da presente rescisão, restabelecendo a propriedade do terreno ao Município de Colinas, sem impedimentos, registrado na matrícula n.º 4499 de 27/09/2012, Livro 2, R - 16 Reg. Geral de Imóveis Ficha (Registro Anterior. Mat. N.º 924, fls. 186 do Livro 2 R - 5), localizado na MA - 132, Colinas a Buriti Bravo, Bairro Guanabara, Colinas/MA com área: 89,269 m de frente por 186,242 m de fundo, por 296,225 m de lateral direita por 322,493 m de lateral esquerda.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

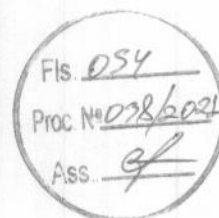
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: aa96ffa9f71bc17b1f51df2231e034c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

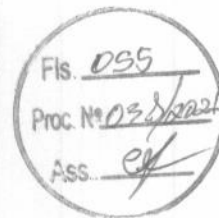
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 012/2021, Pregão Presencial SRP nº 007/2021/CPL. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRPomada de



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2459.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA **de Chapadinho - MA.**

Chapadinho – MA, 09 de Dezembro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 10 de Dezembro de 2021

Ao Locatário
Renardo Teixeira de Almeida
Rua Estudante Bernardo Martins, nº150 – São José – Chapadinho/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0128.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria de Educação, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 13 de Dezembro de 2021

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA



At.: **Nara da Silva Macedo**
Secretária Municipal de Educação
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 038/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Renardo Teixeira de Almeida

CPF: 380.418.633-53

Representante Legal



Chapadinho, 15 de Dezembro 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do Almo-xarifado para Conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho, 16 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO de PRAZO, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho - MA, 17 de Dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do Almojarifado para conservação de livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2459.2021.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A Sr.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para Conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinhã/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinhã – MA, 17 de Dezembro 2021

Contador



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2459.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo de prazo do Contrato nº 001/2021 – para Locação de um imóvel para funcionamento da do Almoxarifado para Conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 17 de Dezembro de 2021

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**MINUTA****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021****Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx – xxxxxxxx – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 10(dez) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 17 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0101.2459.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



**DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS
FORMAIS DO PROCEDIMENTO.**

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre a Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado o Sr. Renardo Texeira de Almeida, e que possui como objeto a locação de um imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

O Secretária Municipal de Educação, Nara da Silva Macedo, e o representante do proprietário do imóvel manifestaram-se favoráveis a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Luciano de Souza Gomes** para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros de interesse da Secretária Municipal de Educação, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 30 de dezembro de 2021.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, de onde decorreram o contrato 001/2021 -tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no



presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.



É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 20 de dezembro de 2021.

Dra. Renata Karoline Serra Moraes
Assessora Jurídica

Renata Karoline Serra Moraes

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha – MA, através da Secretaria de Municipal de Educação convoca o Srº Renardo Teixeira de Almeida, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA.

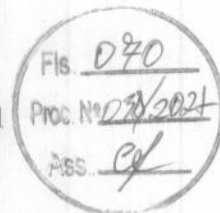
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha – MA, 29 de Dezembro de 2021

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.2459.2021****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0128.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha-MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Srº. Renardo Teixeira de Almeida, portador do CPF nº 380.418.633-53 e RG: nº 070037292019-2 SSP - MA com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 – São José - Chapadinha - MA ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0128.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10(dez) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 10(dez) meses ao **Contrato nº 001/2021.**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2021:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



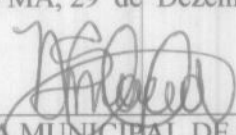
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

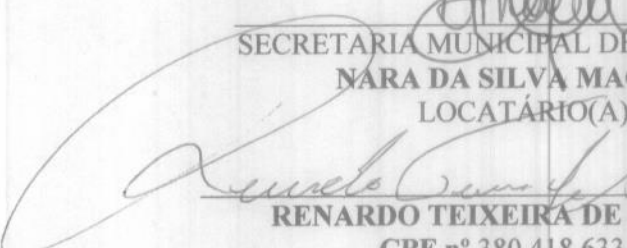
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 29 de Dezembro de 2021




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA DA SILVA MACEDO
LOCATÁRIO(A)

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação


RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
CPF nº 380.418.633-53
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: marlângella E. del. Gomes
Cpf: 010.364.643 - 42

Nome: Antônio B.S. Carlos
Cpf: 103.877.143 - 91

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renardo Texeira de Almeida

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Sec. Municipal de Educação

Data da Assinatura 29 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez) meses

BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 038/2021

ADITAMENTO DE PRAZO: 10 (dez) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

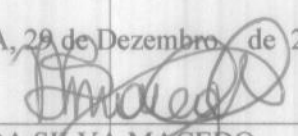
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS:

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação,
Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO

LOCADOR: Renardo Teixeira de Almeida

Chapadinha – MA, 29 de Dezembro de 2021.



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de Outubro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.5857.2022**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento do Almocharifado para conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA **de Chapadinho - MA.**

Chapadinho – MA, 11 de Outubro de 2022.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 12 de Outubro de 2022

Ao Locatário
Renardo Teixeira de Almeida
Rua Estudante Bernardo Martins, nº150 – São José – Chapadinho/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0128.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria de Educação, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 13 de Outubro de 2022

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA

At.: Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

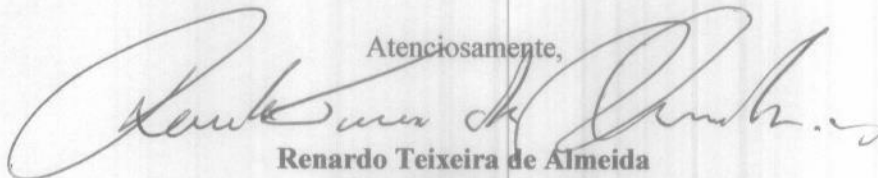
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 038/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Renardo Teixeira de Almeida

CPF: 380.418.633-53

Representante Legal





Chapadinho - MA, 14 de Outubro de 2022

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0128.2021.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



A Sr^a.

NARA DA SILVA MACEDO

Secretaria Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para Conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinho – MA, 17 de Outubro de 2022


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinha, 18 de Outubro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do Almoxa-rifado para Conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinha, 19 de Outubro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo



Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO**, pactuado por meio de aditivo.

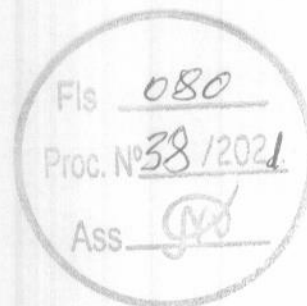
Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0128.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo de prazo do Contrato nº 001/2021 – para Locação de um imóvel para funcionamento da do Almojarifado para Conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 20 de Outubro de 2022

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**MINUTA**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxx

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxx - xxxxxx - xxxxxxx. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. xxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxx - xxxxxxx - MA, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº xxxxx**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxx, nº xxxxx - xxxxxxx - Chapadinho - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 02(dois) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 20 de Outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

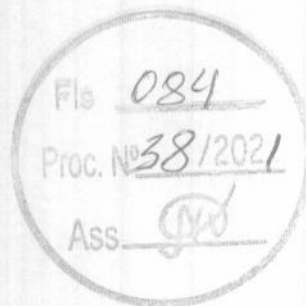
Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer
Processo Administrativo nº 0101.5857/2022
Contrato nº 001/2021
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, parágrafo 2º do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinhã com o Sr. Renardo Teixeira de Almeida que possui como objeto a locação de imóvel para funcionamento do Almojarifado para a conservação de livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária Municipal de Educação sobre a aproximação do encerramento do contrato supracitado. O então Secretário de Educação Srª Nara da Silva Macedo, manifestou o interesse de prorrogar o contrato por mais 10 (dez) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem de onde decorreram o contrato 001/2021 - tais como o parecer

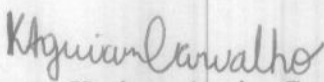
jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 27 de Outubro de 2022.


Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



Fls. 088

Proc. N° 38/2021

Ass. [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria Municipal de Educação convoca o Srº Renardo Teixeira de Almeida, para assinatura do segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 27 de Outubro de 2022

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

089
Proc. Nº 38/2021
Ass. (M)**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.5857.2022****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0128.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Srº. Renardo Teixeira de Almeida, portador do CPF nº 380.418.633-53 e RG: nº 070037292019-2 SSP - MA com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 – São José - Chapadinha - MA ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021**, oriunda do processo Administrativo nº **0101.0128.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10(dez) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 10(dez) meses ao **Contrato nº 001/2021.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2021:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 27 de Outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA DA SILVA MACEDO

LOCATÁRIO(A)

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA

CPF nº 380.418.633-53

LOCADOR

Fls 090

Proc. Nº 38/2021

Ass. [Assinatura]

Testemunhas:

Nome:

Cpf:

Boylei 18-5 Carlos
103 877 143 - 91

Nome:

Cpf:

Valdeossio de O. Rane
025 . 090 873 - 55

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renardo Texeira de Almeida

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Sec. Municipal de Educação

Data da Assinatura 27 de Outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez) meses

BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 038/2021

ADITAMENTO DE PRAZO: 10(dez) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS:

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação,
Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO

LOCADOR: Renardo Teixeira de Almeida

Chapadinha – MA, 27 de Outubro de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 099
Proc. Nº 38/2021
Ass. IVV

QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2988 – Página 02

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 039/2022. Processo nº 6116/2022-PMCH. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução do projeto: Educação em saúde ambiental nas comunidades rurais de Chapadinho/MA"; Abertura: 08/12/2022 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplichapadinho2021@gmail.com; Telefone: 98-99167-3542 e Site da Prefeitura Municipal de Chapadinho (Transparência Pública) no seguinte link: <https://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinho/MA, 21 de Novembro de 2022. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Maria do Rosario Andrade Santos OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura de Interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinho - MA. Data da Assinatura: 25 de Outubro de 2022 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 068/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 02(dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

LOCADOR (A): Maria do Rosario Andrade Santos LOCATÁRIO: Secretaria Adjunta de Administração, representada pela Srª VANIA DUARTE MOTA SOUZA. Chapadinho – MA, 25 de Outubro de 2022 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renardo Texeira de Almeida OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Sec. Municipal de Educação Data da Assinatura 27 de Outubro de 2022. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93,

Dispensa 038/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 02(dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria. 33.90.36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: Renardo Teixeira de Almeida Chapadinho – MA, 27 de Outubro de 2022. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

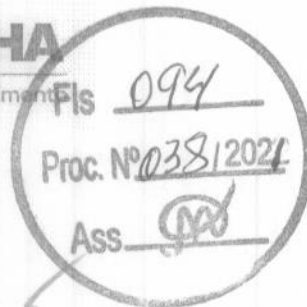
Digitally signed by MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.11.23 20:39:36 -03'00'



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 25 de Agosto de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.4631.2023**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA**.

Chapadinha – MA, 25 de Agosto de 2023.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 16 de Agosto de 2023

Ao Locatário
Renardo Teixeira de Almeida
Rua Estudante Bernardo Martins, nº150 – São José – Chapadinho/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0128.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria de Educação, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 17 de Agosto de 2023

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**
Secretária Municipal de Educação

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

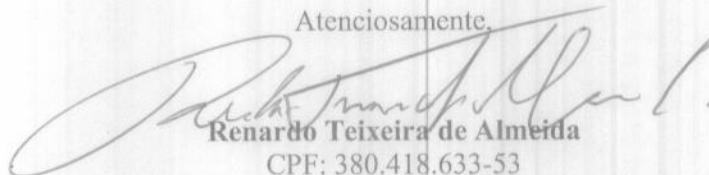
Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 038/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Renardo Teixeira de Almeida

CPF: 380.418.633-53

Representante Legal





Chapadinha - MA, 18 de Agosto de 2023

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



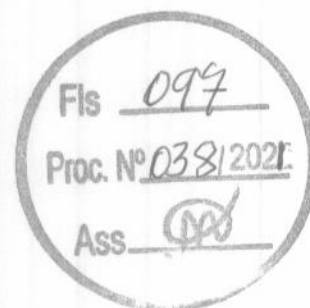
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.4631.2023.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A Sr.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para Conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinhã/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.001.321.130.000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.003.121.120.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.001.620.460.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

Chapadinhã – MA, 21 de Agosto de 2023

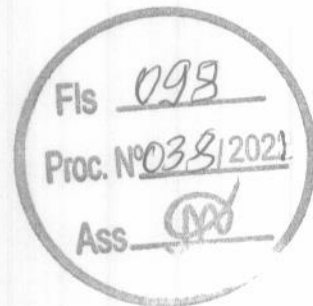
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 21 de Agosto de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do Almoxa-rifado para Conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

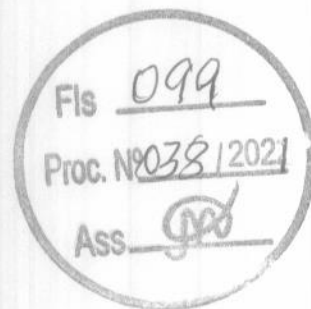


Chapadinho, 22 de Agosto de 2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo



Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 25 de Junho de 2024, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

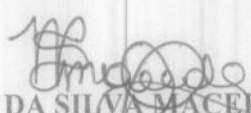
Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO de PRAZO, pactuado por meio de aditivo.

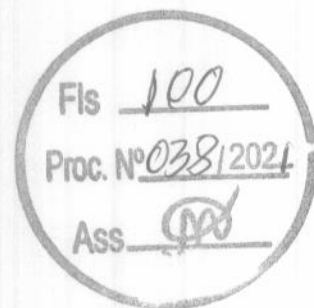
Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.4631.2023 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo de prazo do Contrato nº 001/2021 – para Locação de um imóvel para funcionamento da do Almoxarifado para Conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 23 de Agosto de 2023

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 358/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**MINUTA**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxx - xxxxxx - xxxxxxx, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. xxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxx - xxxxxxx - MA, de agora em diante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O **LOCADOR** dá em locação, à **LOCATÁRIA**, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Av. xxxxxxxxxxx, nº xxxxx - xxxxxxx - Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 02(dois) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.001.321.130.000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.003.121.120.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.001.620.460.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA), 23 de Agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

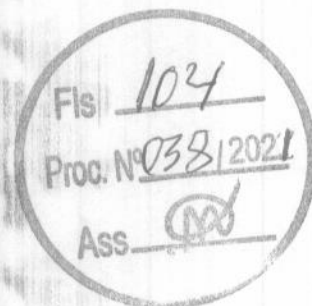
Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer

Processo Administrativo nº 4631.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001.2021 firmado entre o Município de Chapadinhã e o locatário Renardo Teixeira de Almeida, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento de Almoxarifado para conservação de livros, de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Chapadinhã-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação o Sr^a Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem da Dispensa de Licitação nº 038/2021 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno

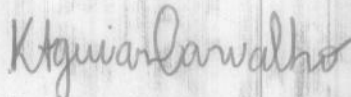
e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

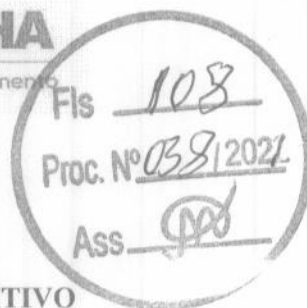
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 24 de agosto de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Educação convoca o Srº Renardo Teixeira de Almeida, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 25 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.4631.2023****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0128.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00 , e do outro lado o Srº. Renardo Teixeira de Almeida, portador do CPF nº 380.418.633-53 e RG: nº 070037292019-2 SSP - MA com sede na Rua Estudante Bernardo Martins, nº 150 – São José - Chapadinha - MA ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0128.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10(dez) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA CONSERVAÇÃO DE LIVROS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 10(dez) meses ao **Contrato nº 001/2021**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2023:



02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 25 de Agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA DA SILVA MACEDO
LOCATÁRIO(A)

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

RENARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
CPF nº 380.418.633-53
LOCADOR

Testemunhas:

Nome:

Cpf:

Bytizi Rosa Carlos
103.899.143-91

Nome:

Cpf:

Cleilson Prauzo Amador
079.941.393-37

**TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renardo Texeira de Almeida

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Sec. Municipal de Educação

Data da Assinatura: 25 de Agosto de 2023

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez) meses

BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 038/2021

ADITAMENTO DE PRAZO: 10(dez) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

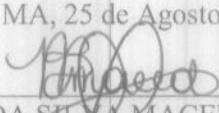
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.001.321.130.000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.003.121.120.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.001.620.460.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

ASSINATURAS:

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação,
Representado pela Sr^a NARA DA SILVA MACEDO

LOCADOR: Renardo Teixeira de Almeida

Chapadinha – MA, 25 de Agosto de 2023



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2988 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 039/2022. Processo nº 6116/2022-MCH. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução do projeto: Educação em saúde ambiental nas comunidades rurais de Chapadinha/MA"; Abertura: 08/12/2022 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com; Telefone: 98-99167-3542 e Site da Prefeitura Municipal de Chapadinha(Transparência Pública) no seguinte link: <https://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 21 de Novembro de 2022. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Maria do Rosario Andrade SantosOBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha - MA. Data da Assinatura: 25 de Outubro de 2022VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 068/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 02(dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

LOCADOR (A): Maria do Rosario Andrade Santos LOCATÁRIO: Secretaria Adjunta de Administração, representada pela Srª VANIA DUARTE MOTA SOUZA. Chapadinha – MA, 25 de Outubro de 2022 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renardo Texeira de Almeida OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado para conservação de Livros de interesse da Sec. Municipal de Educação Data da Assinatura 27 de Outubro de 2022.VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93,

Dispensa 038/2021ADITAMENTO DE PRAZO: 02(dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria. 33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Srª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: Renardo Teixeira de Almeida Chapadinha – MA, 27 de Outubro de 2022.NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.11.23 20:39:36 -03'00'

